



CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

6 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
 Para: Certificado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br>

14 de julho de 2022 10:06

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
 Chefe da Divisão de Compras - UFPI
 Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
 (86) 3215-5924 / 3237-1773

[Carta de Exclusividade.pdf](#)

203K

Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br>
 Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

14 de julho de 2022 10:34

Prezados, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na **Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP**, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20211340 de 22 de setembro de 2021., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na **Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP**, com validade até 22 de setembro de 2022.

Att,
 Carla
 ASSESSORIA JURÍDICA
 FECOMÉRCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 10:06:49

Para: Atestado de Exclusividade

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291
exclusividade@fecomercio.com.br
www.fecomercio.com.br



Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br>

14 de julho de 2022 16:33

Prezados, boa tarde!

Ciente e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 10:36, Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20211340 de 22 de setembro de 2021., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 22 de setembro de 2022.

Att,
Carla
ASSESSORIA JURÍDICA
FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 10:06:49

Para: Atestado de Exclusividade

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291

exclusividade@fecomerco.com.br

www.fecomerco.com.br



FECOMÉRCIO SP



Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomerco.com.br>

16 de novembro de 2022 10:00

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa,

de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 16:33, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Ciente e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 10:36, Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20211340 de 22 de setembro de 2021., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 22 de setembro de 2022.

Att,
Carla
ASSESSORIA JURÍDICA
FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 10:06:49
Para: Atestado de Exclusividade
Assunto: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado

de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291
exclusividade@fecomercio.com.br
www.fecomercio.com.br



FECOMERCIO SP



Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Atestado de Exclusividade Laerdal (1).pdf
323K

Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

16 de novembro de 2022 10:15

Jôde, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20221295 de 14 de setembro de 2022., emitido por esta Federação, da empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 14 de setembro de 2023.

Att,
Carla
ASSESSORIA JURÍDICA
FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:00:59

Para: Atestado de Exclusividade

Assunto: Re: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 16:33, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Ciente e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 10:36, Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na **Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP**, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20211340 de 22 de setembro de 2021., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na **Alameda Mamoré, 503, 14º andar**, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 22 de setembro de 2022.

Att,
Carla
ASSESSORIA JURÍDICA
FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 10:06:49

Para: Atestado de Exclusividade

Assunto: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a **comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade** (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291

exclusividade@fecomercio.com.br

www.fecomercio.com.br



CLIQUE E CONHEÇA AS VANTAGENS
QUE PODEM ACELERAR SUA EMPRESA

FECOMÉRCIO SP



Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291

exclusividade@fecomercio.com.br

www.fecomercio.com.br

CLIQUE E CONHEÇA AS VANTAGENS
QUE PODEM ACELERAR SUA EMPRESA**FECOMERCIO SP**Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
 Para: Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br>

16 de novembro de 2022 11:41

Prezados, bom dia!

Ciente e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
 Chefe da Divisão de Compras - UFPI
 Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
 (86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qua., 16 de nov. de 2022 às 10:15, Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br> escreveu:

Jôde, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20221295 de 14 de setembro de 2022., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 14 de setembro de 2023.

Att,
 Carla
 ASSESSORIA JURÍDICA
 FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>**Enviado:** quarta-feira, 16 de novembro de 2022 10:00:59**Para:** Atestado de Exclusividade**Assunto:** Re: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO
DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 16:33, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Ciente e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 10:36, Atestado de Exclusividade <exclusividade@fecomercio.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Em atendimento a vossa solicitação de confirmação de veracidade do Atestado de Exclusividade, à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Rua Doutor Plínio Barreto, 285, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo/SP, vem, por meio do presente, confirmar a autenticidade do Atestado de Exclusividade, documento nº 20211340 de 22 de setembro de 2021., emitido por esta Federação, da empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.804/0001-51, com endereço na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 143 e 144, Alphaville Industrial, CEP 06454-040, Barueri/SP, com validade até 22 de setembro de 2022.

Att,
Carla
ASSESSORIA JURÍDICA
FECOMERCIO SP

OBS: MUDAMOS NOSSOS CONTATOS TELEFÔNICOS PARA: (11) 3121-4290 E (11) 3121-4291. NOSSO WHATSAPP (11) 97276-4514 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de julho de 2022 10:06:49
Para: Atestado de Exclusividade
Assunto: CONFIRMAÇÃO DE CARTA DE VERACIDADE - PROC. 23111.010890/2022-34

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º

da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP**, a comprovação de veracidade do Atestado de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.804/0001-51.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
Chefe da Divisão de Compras - UFPI
Coordenadoria de Compras e Licitações - UFPI
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291
exclusividade@fecomercio.com.br
www.fecomercio.com.br



CLIQUE E CONHEÇA AS VANTAGENS
QUE PODEM ACELERAR SUA EMPRESA

FECOMERCIO SP



Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Atestado de Exclusividade |

(11) 3121-4290 e 3121-4291
exclusividade@fecomercio.com.br
www.fecomercio.com.br



CLIQUE E CONHEÇA AS VANTAGENS
QUE PODEM ACELERAR SUA EMPRESA

FECOMERCIO SP



Dr. Plínio Barreto, 285 | 5º andar | Bela Vista |
CEP 01313-020 | São Paulo/SP | Brasil | +55 11 3254.1700

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773